

REGULAMENTO

I CONCURSO DE FOTOGRAFIA “OLHARES DA FILANTROPIA” do **FÓRUM NACIONAL DAS INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS (FONIF)**, pessoa jurídica de direito privado, organização da sociedade civil constituída na forma de associação, de fins não econômicos ou fins não lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.193.583/0001-10, situada no Município de São Paulo – SP.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O I Concurso de Fotografia “Olhares da Filantropia”, doravante referido por Concurso, será regido pelo presente Regulamento.

Parágrafo único. A organização e a coordenação das ações de execução do Concurso competem à Diretoria de Comunicação, com o apoio da Secretaria Executiva do FONIF.

Art. 2º O Concurso tem como objetivo fomentar o desenvolvimento de capacidades críticas junto à sociedade, por meio do incentivo à produção de registros fotográficos que ilustrem cenas e situações dentro da temática “Filantropia”, envolvendo as políticas públicas de Educação, Saúde e Assistência Social.

DO PERÍODO

Art. 3º O Concurso terá início em 20 de outubro de 2022, por ocasião das comemorações ao Dia Nacional da Filantropia, instituído pela Lei Federal nº 13.925, de 4 de dezembro de 2019, e observará seguinte cronograma:

Etapa	Período / Data
Lançamento	20/10/2022
Inscrições	das 12h do dia 21/10/2022 às 23h59 do dia 28/02/2023
Análise das inscrições	de 01 a 14/03/2023
Divulgação da relação das inscrições validadas e não validadas	15/03/2023
Prazo para recurso sobre a não validação de inscrição	de 16 a 20/03/2023
Análise dos recursos	de 21 a 24/03/2023

Divulgação do resultado sobre os recursos	27/03/2023
Avaliação e julgamento	de 28/03 a 10/04/2023
Divulgação das fotografias pré-selecionadas	01/04/2023
Anúncio sobre os finalistas	11/04/2023
Divulgação do resultado do concurso e premiação	a partir de 17/04/2023

DAS CATEGORIAS

Art. 4º As fotografias poderão ser inscritas em 3 (três) categorias:

I - Educação;

II - Saúde; e

III - Assistência Social.

Parágrafo único. As fotografias deverão ter como perspectiva mostrar situações nas quais a política pública de Educação, Saúde ou Assistência Social, conforme a respectiva categoria, está sendo executada adequadamente, de forma a atender às necessidades e garantir os direitos de cidadãos e cidadãs ou, ainda, que ilustrem ações de solidariedade e amor ao próximo, de iniciativa das organizações da sociedade civil, com a finalidade de promover a qualidade de vida e o bem-estar social.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 5º Poderão concorrer fotografias tiradas em todo o território nacional, por meio de qualquer técnica fotográfica e com qualquer arranjo cromático ou equipamento de fotografia.

§ 1º As fotografias deverão ser enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no sítio eletrônico <www.fonif.org.br> e deverão estar adequadas aos seguintes parâmetros e requisitos:

a) ineditismo: as fotografias não poderão ter sido tornadas públicas em nenhum livro, encarte, revista ou mostra, tampouco premiadas em outros concursos até a data da inscrição;

b) formato digital: as fotografias deverão ser enviadas em arquivo digital, padrão RGB, extensão JPG, em tamanho 20 x 30 cm, com no mínimo 200 dpi (dots per inch);

c) consentimento de titulares de dados pessoais: as fotografias em que figurem pessoas naturais, identificadas ou passíveis de identificação, deverão ser inscritas acompanhadas de documento firmado

por referida pessoa ou pessoas em que autoriza(m) o uso de sua imagem para os fins previstos neste Regulamento.

§ 2º Não serão aceitas fotografias cujo conteúdo:

I - estimule a violência ou a prática de crime;

II - incite ódio, preconceito ou discriminação;

III - constitua ou encoraje conduta que possa ser considerada uma ofensa criminal, dar origem a responsabilidade civil ou violar qualquer lei;

IV - seja considerado ou venha ser considerado infrator, ameaçador, falso, enganoso, abusivo, ofensivo, calunioso, difamatório, vulgar, obsceno, escandaloso, pornográfico ou profano; ou

V - contenha transcrição total de dados cadastrais de pessoas jurídicas ou naturais, tais como nome, razão social, número de documento oficial (RG, CPF, CNH, Título de Eleitor etc.).

§ 3º As fotografias deverão ser próprias e não podem ter sido retiradas de qualquer banco de imagens (*stock images*), mesmo que compradas.

§ 4º O descumprimento de qualquer um dos parâmetros e requisitos elencados nos §§ 1º a 3º constitui causa para a não validação da inscrição pela Comissão Julgadora.

§ 5º No ato de inscrição, o participante atestará ser a fotografia de sua autoria, bem como a autenticidade de quaisquer documentos de juntada necessária, em especial no que se refere à alínea 'c' do § 1º.

DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 6º À Comissão Julgadora do Concurso caberá a avaliação e o julgamento das fotografias inscritas.

Parágrafo único. A Comissão Julgadora será composta por 6 (seis) fotógrafos e fotógrafas profissionais, escolhidos pela Diretoria de Comunicação do FONIF.

DA PREMIAÇÃO

Art. 7º Serão premiadas as 3 (três) melhores fotografias de cada categoria, cumpridos os requisitos estabelecidos nos arts. 5º e 13 deste Regulamento.

§ 1º O prêmio consistirá em pecúnia, certificado de reconhecimento e na veiculação da fotografia nas publicações e exposições do FONIF, nos termos do art. 11 e seguintes.

§ 2º O valor total da premiação do evento é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), distribuído da seguinte forma:

I - Primeiro colocado de cada categoria: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

II - Segundo colocado de cada categoria: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

III - Terceiro colocado de cada categoria: R\$ 1.000,00 (mil reais).

§ 3º Cada prêmio de que trata este artigo está em valor bruto, sujeito à tributação na forma da lei.

§ 4º A conta corrente informada deverá ser de titularidade do vencedor ou de seu representante legal, sendo vedado o pagamento em nome de terceiros.

§ 4º Caso o vencedor renuncie ao prêmio, deverá ser informado dentro de 2 (dois) dias, contados da data da divulgação, para o e-mail <concurso@fonif.org.br>, para que possa ser escolhido outro vencedor.

§ 5º A cerimônia de premiação será organizada e agendada conforme o cronograma previsto no art. 3º deste Regulamento, sendo que a data e o local serão informados no sítio eletrônico <www.fonif.org.br>.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º A participação no Concurso é aberta a qualquer pessoa natural – artista amador ou profissional, com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de inscrição e residente no Brasil.

Parágrafo único. É vedada a inscrição de dirigentes, conselheiros e demais colaboradores do FONIF, bem como dos membros da Comissão Julgadora.

Art. 9º As inscrições para participação no Concurso são gratuitas.

Art. 10. Das inscrições deverão constar a fotografia inédita produzida pelo participante, bem como os seguintes campos obrigatórios de identificação:

I - nome completo do participante;

II - endereço residencial completo;

III - número de CPF;

IV - número de celular;

V - correio eletrônico; e

VI - título(s) e descrição da(s) fotografia(s) por meio dos quais o participante deve, obrigatoriamente, demonstrar a relação e a relevância da imagem com a temática.

§ 1º Cada participante poderá inscrever até 5 (cinco) fotografias por categoria, com o limite de 25 megabytes por envio.

§ 2º Não serão validadas as inscrições que descumpram qualquer das regras previstas neste Regulamento.

§ 3º A relação das inscrições validadas e não validadas pela Comissão Julgadora e pela Coordenação do Concurso será publicada no sítio eletrônico <www.fonif.org.br>. A partir da data da publicação, caberá recurso, conforme prazo estabelecido no cronograma previsto no art. 3º deste Regulamento, para que o participante cuja inscrição não tenha sido validada possa apresentar suas considerações.

§ 4º Os recursos previstos no § 3º deste artigo devem ser encaminhados para o e-mail <concurso@fonif.org.br>.

DOS DIREITOS AUTORAIS

Art. 11. Os participantes são responsáveis pelo teor e conteúdo das imagens, incluindo a autorização expressa de uso de imagem para as fotos que retratem pessoas.

§ 1º A autorização prevista no *caput* será dispensada nos casos em que a fotografia contenha imagens de grupos indiscriminados de pessoas, não sendo possível identificar especificamente cada indivíduo.

§ 2º No ato de inscrição, os participantes cedem ao FONIF os direitos de utilização das imagens enviadas e autorizam o seu uso em todo e qualquer material, documentos e meios de comunicação, para serem usadas em exposições, publicações e campanhas promocionais e institucionais do FONIF, inclusive em próximas edições do concurso.

§ 3º A autorização do uso das imagens será concedida a título gratuito, abrangendo o seu uso em todo o território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades.

§ 4º O FONIF compromete-se a identificar, nos créditos das imagens, o nome dos autores, quando fizer uso das fotografias.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 13. A Comissão Julgadora seguirá os seguintes critérios para avaliação das fotografias:

Critério	Pontuação Máxima
1. Impacto visual: capacidade de a imagem sensibilizar e surpreender o espectador, bem como adequação da imagem para as finalidades de aproveitamento em publicações.	4
2. Originalidade: habilidade criativa e capacidade de expressão como diferenciais.	3
3. Domínio da técnica e estética: requisitos técnicos (definição, contraste, brilho, saturação, iluminação) e estéticos (equilíbrio, composição e enquadramento) utilizados no processo de captação da imagem.	3
Pontuação Total	10

DAS ETAPAS DO CONCURSO

Art. 14. O Concurso será realizado em 5 (cinco) etapas:

I - Inscrição – etapa na qual se promoverá a divulgação do Regulamento no sítio eletrônico <www.fonif.org.br> e em outros veículos de comunicação, bem como serão recebidas as inscrições dos participantes;

II - Pré-avaliação – etapa na qual:

a) a Coordenação do Concurso avaliará a adequação das inscrições às disposições deste Regulamento, cabendo a desclassificação em caso de sua não observância, formal ou material. A relação das inscrições validadas e não validadas pela Coordenação do Concurso será publicada no sítio eletrônico <www.fonif.org.br>;

b) a Comissão Julgadora selecionará até 30 (trinta) fotografias por categoria que participarão da fase de julgamento técnico, na qual serão escolhidas as 3 (três) fotografias vencedoras, conforme o disposto no art. 7º deste Regulamento;

c) em caso de empate, todas as fotografias com o mesmo número de votos participarão da fase de julgamento técnico;

d) na fase de julgamento técnico, o Concurso poderá entrar em contato para pedir a imagem sem alterações ou um arquivo RAW e verificar sua integridade, caso não haja resposta por parte do finalista em até 3 (três) dias úteis, isso poderá gerar a sua desclassificação;

III - Avaliação e Julgamento:

a) a Comissão Julgadora reunir-se-á para deliberar acerca da classificação final das 3 (três) melhores fotografias de cada categoria; e

b) a Coordenação do Concurso ficará responsável pela divulgação do resultado do Concurso;

IV - Publicação do Resultado: a publicação do resultado de cada fase do concurso ocorrerá na página <www.fonif.org.br>, conforme cronograma constante do art. 3º deste Regulamento.

V - Premiação: etapa final em que haverá a entrega dos certificados e respectivos prêmios, conforme o disposto nos arts. 3º e 7º deste Regulamento.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A decisão da Comissão Julgadora é soberana e irrecorrível em qualquer etapa do processo e da premiação.

Art. 16. Outras informações sobre o Concurso poderão ser obtidas por meio do envio de mensagem para o endereço eletrônico <concurso@fonif.org.br>.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Concurso, a quem caberá a publicação dos atos relativos às suas etapas.

Art. 18. A Diretoria do FONIF poderá, a seu exclusivo critério, decidir pela alteração do cronograma, suspensão e até mesmo o cancelamento do Concurso, a qualquer tempo, mediante simples divulgação no sítio eletrônico <www.fonif.org.br>, sem que seja devida qualquer indenização aos participantes.

Art. 19. No ato da inscrição, os participantes autorizam o FONIF a utilizar endereços eletrônicos, números de celular e demais dados informados no ato da inscrição para ações de publicidade e

comunicação relacionadas ao Concurso, nos limites da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), sem nenhum ônus para o FONIF.

§ 1º. O FONIF não comercializará ou compartilhará, sem prévia e expressa autorização, os dados pessoais coletados no Concurso.

§ 2º. As informações e dados pessoais coletados estarão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível, e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas, em observância à legislação em vigor, em especial à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art. 20. Os participantes autorizam o FONIF a utilizar endereços eletrônicos, números de celular e demais dados informados no ato da inscrição para, além das ações de divulgação e comunicação relacionadas ao Concurso, a comunicação informativa de eventos, produtos e serviços relacionados ao tema “Filantropia”, nos limites da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), sem nenhum ônus para o FONIF.

Art. 21. O envio da inscrição implicará a concordância e aceitação de todos os termos e condições do presente Regulamento, bem como dos termos de uso do sítio eletrônico <www.fonif.org.br> e da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do FONIF, disponível em: <<https://fonif.org.br/politica-de-privacidade/>> .

Art. 22. O não cumprimento de qualquer item deste Regulamento implicará a desclassificação do participante.

São Paulo, 20 de outubro de 2022

Custódio Filipe de Jesus Pereira
Presidente

Carmem Murara
Diretora de Comunicação